



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO N. 30, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2010.

Fixa termo final para o prazo de solicitação de ressarcimento de atos gratuitos, cujas despesas se originaram no exercício financeiro de 2010, e estabelece o procedimento de ressarcimento dos atos praticados no ao de 2011.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e considerando

o disposto na Lei Complementar Estadual n. 175, de 28 de dezembro de 1998;

incumbir à Corregedoria-Geral da Justiça disciplinar o procedimento para o ressarcimento das despesas com os serviços gratuitos prestados pelos delegados notariais e de registro, nos termos do art. 7º da Resolução n. 12/06-CM; e

a necessidade de aprimoramento do controle do ressarcimento dos atos gratuitos adotados por esta Corregedoria, para fins de repasse e aplicação dos recursos financeiros.

RESOLVE:

Art. 1º Fixar o dia 10 de janeiro de 2011 como o termo final do prazo para que os interessados possam solicitar o ressarcimento dos atos gratuitos praticados no exercício financeiro de 2010. Após mencionada data não será efetuado o ressarcimento dos atos gratuitos referentes ao exercício financeiro de 2010.

Art. 2º Estabelecer que, a partir de janeiro de 2011, a solicitação de ressarcimento dos atos gratuitos deverá ser obrigatoriamente procedida, mês a mês, pelos serventuários até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao ato praticado, conforme disposição expressa no art. 9º, § 2º, da Lei Complementar Estadual n. 175, de 28 de dezembro de 1998.

Art. 3º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Des. Solon d'Eça Neves
Corregedor-Geral da Justiça